



LEI Nº 11.058, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Altera a al. b e inclui as als. f e g no art. 1º da Lei nº 6.893, de 12 de setembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.993, de 16 de junho de 2006, redelimitando o Bairro Hípica e incluindo os Bairros Chapéu do Sol e Campo Novo em rol que denomina e delimita bairros no Município de Porto Alegre, e determina que a Secretaria do Planejamento Municipal efetue os ajustes necessários à delimitação adequada desses bairros.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a Lei nº 11.058, de 11 de março de 2011, como segue:

Art. 1º No art. 1º da Lei nº 6.893, de 12 de setembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.993, de 16 de junho de 2006, fica alterada a al. b, e ficam incluídas as als. f e g, conforme segue:

“Art. 1º

.....

b) Hípica: a área compreendida pelo seguinte perímetro: ‘inicia no encontro da Estrada Cristiano Kraemer com a Av. Juca Batista e segue por esta até o encontro com a rua Francisco de Silveira Pastoriza onde através de uma linha imaginária segue pelo divisor de águas do Morro Taperá até o mesmo encontrar o entroncamento da Rua Maurílio Ferreira com a Estrada Jorge Pereira Nunes; segue por esta até a Rua Granja Bela Vista; desse ponto segue pela última até encontrar a Estrada Costa Gama; e por esta segue até o encontro com a Estrada Edgar Pires de Castro tomando então sua direção até o encontro da mesma com o Arroio do Salso; Segue pelo arroio, na direção da foz, até seu ponto de encontro com a rua Dorival Castilhos Machado; neste ponto, segue por uma linha reta, seca e imaginária, até o encontro da Rua Agenor Mendes Ouriques com Beco do Osório; desse ponto, por uma linha imaginária, coincidindo com o eixo da rua projetada Diretriz 6315 do Plano Direto segue até a Rua Giorgio Negroni; por esta rua segue até encontrar o prolongamento da rua Professor Othon Santos da Silva e por esta vai até o ponto de encontro da Estrada Cristiano Kraemer com a Av. Juca Batista’;

.....

Publicação			Republicação		
DOPA nº	Data	Pág.	DOPA nº	Data	Pág.
3974	18-03-11	14			



f) Chapéu do Sol: a área compreendida pelo seguinte perímetro: 'o ponto inicial é a intersecção da Estrada Edgar Pires de Castro com o Arroio do Salso; deste segue pela Estrada Edgar Pires de Castro até o cruzamento com a Estrada Francisco de Oliveira Vieira seguindo por esta até o entroncamento com a Estrada Chapéu do Sol; por esta segue até encontrar uma linha imaginária de intersecção entre a mesma e os limites da divisa norte do Condomínio Terra Ville; segue pela divisa do Condomínio Terra Ville até o mesmo interceptar a avenida Juca Batista; desse ponto segue na avenida Juca Batista até onde a mesma encontra o Arroio do Salso; seguindo pelo Arroio do Salso até o encontro com a Estrada Edgar Pires de Castro'; e

g) Campo Novo: a área compreendida pelo seguinte perímetro: 'inicia na Estrada das Três Meninas, no cruzamento com o Arroio Capivara; desse ponto segue na direção do eixo da Estrada das Três Meninas, até o cruzamento com a Rua Granja Bela Vista, e por esta então segue até a mesma encontrar a Estrada Jorge Pereira Nunes; nesse ponto toma a direção da última até a mesma se encontrar com a rua Maurílio Ferreira e a partir dessa intersecção toma a direção de uma linha imaginária que passa pelo divisor de águas do Morro Tapera, até esse encontrar a Av. Juca Batista, esquina com a rua Francisco da Silveira Pastoriza; desse ponto segue pela Avenida Juca Batista até chegar na avenida Roberto Landell de Moura onde segue pela mesma até o encontro desta com a Rua Décio Pelegrini e a Diretriz 6530. Deste ponto, segue pela Diretriz 6530 projetada pelo Plano Diretor e ao final da mesma segue pela linha de divisa leste do loteamento Ipanema Imperial Parque até encontrar a Diretriz 6523, segue por esta até o ponto de encontro com o Beco do Paladino e a rua Santos e por ela segue até interceptar o arroio Capivara. A partir deste ponto segue o arroio Capivara em direção ao encontro com a estrada das Três Meninas.'
(NR)

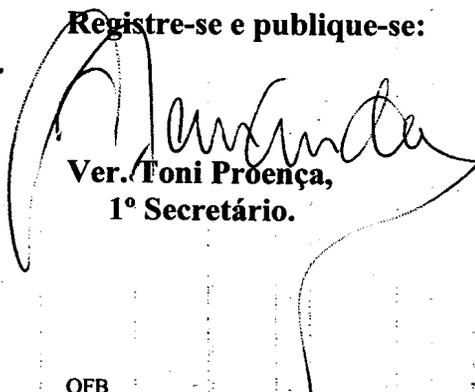
Art. 2º A Secretaria do Planejamento Municipal efetuará, em até 6 (seis) meses após a publicação desta Lei, os ajustes necessários à delimitação adequada dos bairros Hípica, Chapéu do Sol e Campo Novo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE MARÇO DE 2011.


**Verª. Sofia Cavedon,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:


**Ver. Toni Proença,
1º Secretário.**